

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº:	1000022-71.2019.8.26.0100
Classe - Assunto	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência
Falido (Ativo):	PRÓ-SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA- EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Falido (Passivo):	PRÓ-SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA- EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leonardo Fernandes dos Santos

1. Fls. 4402/4403: Defiro.
2. Fls. 4405, 4436/4440: Manifeste-se o MP.
3. Fls. 4408/4409: Manifeste-se o AJ.
4. Fls. 4431/4435, 4685, 4737/4743, 4754: Ao AJ.
5. Fl. 4631: via inadequada. Os credores deverão checar se seu crédito foi listado pela Administradora Judicial na relação de credores já elaborado nos autos (fls.3819/3892). Em caso de não listagem do crédito ou de divergência de valores, os pedidos deverão ser deduzidos em incidentes próprios de habilitação de crédito (classe/código 11) ou impugnação de crédito (classe/código 114), distribuídos por dependência ao processo principal, nos termos da Lei n. 1.101/05.
6. Fl. 4753, 4769: Anote a z. Serventia.
7. Fls. 4757/4768: Defiro a penhora no rosto dos autos. Anote a z. Serventia. Ciênci ao AJ.
8. Fl. 4773: Anote-se o levantamento da penhora. Ciência ao AJ.
9. Fl. 4774: Defiro.
10. Int.

São Paulo, 07 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**